

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 – FMS**

No dia 09 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa empresa **BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, com sede na Avenida Automóvel Club, s/n, Quadra 37, Lote 488, Loja B, Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ, neste ato representada pelo **Sr. Cesar Peres Sampaio**, portador do RG nº 12.101.721-4, órgão expedidor IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.660.427-37, representado pelo seu bastante procurador **Sr. Elimar Valim Castro**, portador do documento de identidade nº 09742932-8, inscrito no CPF sob o nº 077.001.447-02, conforme instrumento particular de procuração, datado em 01 de junho de 2020, fls. 398, Processo Administrativo nº 3738/2020, para eventual aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 30/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3738/2020– FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml Amp 500	Amp	500	HIPOLABOR	511613060040306	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
2	Adenosina 3 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp	200	HIPOLABOR	511620070045207	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
3	Água p/ Injeção Sol Inj 10 ml	Amp	40.000	FARMACE	508300101152419	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
18	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	Amp.	500	FARMACE	508302401153417	R\$ 0,64	R\$ 320,00
31	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	Cp	300	BOEHRINGER	504500401114319	R\$ 0,17	R\$ 51,00
33	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	Amp	600	SAMTEC	539013090002103	R\$ 0,26	R\$ 156,00
37	Colagenase c/ Cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g Pom 30 g	Tb	3.000	ABBOTT	500204203165318	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
38	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	Amp.	200	UNIÃO QUÍMICA	533019101153413	R\$ 1,45	R\$ 290,00
46	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	Amp.	300	HIPOLABOR	511616040042806	R\$ 1,36	R\$ 408,00
49	Epinefrina ou Adrenalina(Cloridrato ou Hemitartrato) 1mg/ml Sol Inj	Amp.	300	HIPOLABOR	511617040044003	R\$ 0,85	R\$ 255,00
56	Fenilefrina (Cloridrato) 10% Sol Oft 5 ml	Fr	30	ALLERGAN	501002601176316	R\$ 8,30	R\$ 249,00
76	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	Fr	30	ALLERGAN	501002701170417	R\$ 8,20	R\$ 246,00
81	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	Cps	600	EMS	531601902116316	R\$ 0,27	R\$ 162,00
90	Metildopa 250 mg	Cp	700	SANVAL	530806701114411	R\$ 0,48	R\$ 336,00
92	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp.	200	UNIÃO QUÍMICA	533015010061103	R\$ 1,50	R\$ 300,00
99	Neostigmina (Brometo) 0,5 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp.	50	UNIÃO QUÍMICA	533018060067217	R\$ 0,70	R\$ 35,00
100	Nifedipina 10 mg SL Caps Gel	Cp	1.000	GEOLAB	510401603112419	R\$ 0,28	R\$ 280,00
111	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	Amp.	120	UNIÃO QUÍMICA	533009001156413	R\$ 1,45	R\$ 174,00
112	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	Amp.	120	UNIÃO QUÍMICA	533014602154411	R\$ 1,85	R\$ 222,00
128	Sulfato de Magnésio 50% Sol Inj 10 ml	Amp.	50	ISOFARMA	514300604159416	R\$ 2,35	R\$ 117,50
133	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	Amp.	60	BLAU	504414010045318	R\$ 1,30	R\$ 78,00
150	Naloxona 0,4 mg/ml Sol Inj 1 ml	Amp.	30	HIPOLABOR	511612802156118	R\$ 7,18	R\$ 215,40
TOTAL							R\$ 77.559,90

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

1.1 – O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 – Centro – Silva Jardim – RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda a Sexta-feira.

1.4 – **Forma de entrega:** Conforme necessidade do FMS.

1.5 – **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo n° 3738/2020 – FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo

SEMSA/FMS

MAT. 2877/0

Gestora

BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Empresa